



Projeto de Lei Municipal nº 3.048/2025,

de 01 de outubro de 2025

Cria Cargos em Comissão/Funções Gratificadas, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.870/2011, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, 01 (um) Cargo em Comissão/Função Gratificada de COORDENADOR DE ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA – CC08/FG08 e 01 (um) Cargo em Comissão/Função Gratificada de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CC05/FG05 com requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do Anexo I e II , respectivamente, desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

I – DENOMINAÇÃO: Coordenador de Atividades de Limpeza Pública QUADRO: Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas PADRÃO: CC08 / FG08			
II – SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar as atividades do setor de limpeza pública, fazendo cumprir as determinações do secretário da pasta.			
III – EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades do setor de limpeza pública do município, supervisionando e liderando equipes de limpeza, supervisionando e orientando a equipe de limpeza pública, organizando a programação de tarefas e das escalas de trabalho, abrangendo varrição, coleta de resíduos, capina, roçagem, limpeza de bueiros e manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos, avaliando a produção tanto no aspecto qualitativo quanto ao quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor público; Zelar pela manutenção e embelezamento da cidade. Exercer outras tarefas afins.			
IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais. b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município.			
V – REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Ensino Fundamental Incompleto. b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.			
VI – RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.			
VII – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS			
CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC08	2.625,92	FG08	1.312,96



ANEXO II

I - DENOMINAÇÃO: ASSESSOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUADRO: Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas PADRÃO: CC05 / FG05			
II – SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar na realização dos serviços em espaços públicos de Saúde como Unidade Básica de Saúde Arduino Pedro Parise, Centro de Especialidades Arnaldo Lotti e Hospital de Pequeno Porte Rino Fantin, fazendo cumprir as determinações do secretário da pasta.			
III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar na realização dos serviços em espaços públicos de saúde, visando a conservação e manutenção das áreas internas e externas nos prédios públicos municipais de saúde, garantindo segurança, limpeza e boa apresentação dos espaços; assessorar na organização, orientação e fiscalização das tarefas externas, tais como: retirada de resíduos sólidos e orgânicos das áreas, remoção de folhas, galhos e entulhos acumulados; capina manual ou mecânica das áreas verdes e canteiros, roçagem de gramados e vegetação rasteira; poda de arbustos e árvores de pequeno porte ao redor dos prédios, reposição de flores e plantas quando necessário; limpeza de lixeiras e substituição de sacos de lixo; lavagem periódica dos pisos com jato de água; verificação e limpeza das calhas e ralos externos; assessorar na organização, orientação e fiscalização das tarefas internas, tais como: verificação e substituição de lâmpadas; reparar vazamentos de pias, torneiras; substituir peças danificadas, ou seja, pequenos reparos necessários; outras tarefas afins.			
IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO a) Horário: Período de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município.			
V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Ensino Fundamental Incompleto. b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.			
VI - RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.			
VII – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS			
CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC05	2.023,62	FG05	1.011,81



Justificativa ao Projeto de Lei nº 3.048/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar 01 (um) Cargo em Comissão e/ou Funções Gratificadas para atuar como CHEFE DE ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA – CC08/FG08 e criar 01 (um) Cargo em Comissão e/ou Funções Gratificadas para atuar ASSESSOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CC05/FG05.

A criação dos referidos Cargos tem por finalidade qualificar a estrutura administrativa do Município, adequando ela às necessidades municipais, visando a adequada disponibilização de serviços públicos à nossa população.

Temos que o presente projeto contempla o público local.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente Projeto de Lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

VALDECIR MARIANO PINTO

Prefeito Municipal